



DIÁRIO OFICIAL DE 3/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1170 ,de 21 de novembro de 1 958.

Autor: Deputado Martinho Marques

Cria o Distrito de Paz de
Ribeirãozinho, no Município de Pon
te Branca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de Ri
beirãozinho, no Município de Ponte Branca.

Artigo 2º - O Distrito de Paz de Ribeirãozinho ,
terá sua sede no povoado do mesmo nome.

Artigo 3º - O Distrito de Paz de Ribeirãozinho ,
terá os limites do Patrimônio Ribeirãozinho, instituído por
lei desta Assembléia.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de
janeiro de 1 959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de novembro de 1 958,
137º da Independência e 70º da República.

J. P. de Almeida
Frederico Lafayette

Registrada a fls. 430. e 44,
do livro competente.

Em 12/2/59.

MSH:uco

Of. Leg.